



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-1905001 – CPL/PMSBP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo menor preço **POR ITEM**.
- 1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

2 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

- 1.3. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, situada à Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro.
- 1.4. **DIA:** 19 de maio de 2017.
- 1.5. **HORÁRIO:** 09:00 horas.

3 – DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÁSES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, mediante especificações e quantidades deste edital e seus anexos, cuja empresa fornecedora do produto será contratada por via desta licitação.

3.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia **09 de maio de 2017** até o dia **17 de maio de 2017**, de segunda a quinta feira no horário de expediente externo das 08:00h às 12:00 hs, mediante pagamento de taxa administrativa, disponível para retirada no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.4. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos, ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada em tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

3.5. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade Orçamentária: 13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.



PROJETO ATIVIDADE:

10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

5.2. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

5.2.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico financeira e qualificação técnica conforme elencado nos art. 28 a 31, da Lei 8.666/93;

5.2.2. As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão de Licitação **até o dia 17 de maio de 2017** no horário de **08:00 às 12:00** em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

5.2.3. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

5.2.4. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 48 horas antes da abertura da Sessão Pública;

5.2.5. Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;

5.3. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação a Comprovação de que são adimplentes com o Município de Santa Bárbara do Pará, através da **CARTA DE ADIMPLÊNCIA**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

5.4. Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;

b) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;

c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, este deverá apresentar credencial **COM FIRMA RECONHECIDA** antes e separadamente dos envelopes **01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão Presencial, quer por escrito, quer oralmente.



6.2. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de **24 horas** antes da data prevista para abertura do certame;

6.3. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar;

6.4. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

6.5. Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item 6 do edital.

6.6. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

6.7. Tendo como um dos princípios - o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar **fora dos envelopes** Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO INCISO II, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, se for o caso;

7.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-1905001 – CPL/PMSBP
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-1905001 – CPL/PMSBP
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

9. CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitada em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos;
- 9.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.;
- 9.3. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

9.3.1. **Carta - Proposta** endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

10. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador. Os documentos deverão ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA** em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

10.1.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação deverá providenciar a autenticação com antecedência **mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta;**

10.1.2. Não serão autenticados documentos no ato do certame, os interessados em participar do certame deverão providenciar a autenticação conforme estabelece o subitem anterior;

10.1.3. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada;

10.1.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes;

10.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

10.3. REGULARIDADE FISCAL (A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa;
- b) Certidão Conjunta que comprove a regularidade, **com a Fazenda Federal**;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**;
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011);
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

I – Para com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;

II – Para com a Fazenda Municipal, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, expedidas pela **SEFIN**, da sede da empresa;

- f) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- h) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- j) Além dos documentos relativos à Regularidade Fiscal as empresas proponentes deverão apresentar: Alvará de Funcionamento da Sede ou domicílio do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, independentemente de serem optantes ou não pelo sistema unificado de recolhimento de tributo previsto no [Simples Nacional](#), estão **OBRIGADAS**, pela legislação comercial (artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil), a manter um sistema de [contabilidade](#) e **levantar, anualmente, o balanço patrimonial, de resultado econômico e os demais livros previstos no artigo 1.189**, conforme os artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil e 18-A e 68 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo das demais obrigações tributária acessórias, de cunho estritamente Fiscal, definidas pelo Comitê Gestor do [Simples Nacional](#), nos termos dos artigos 2º, inciso I e § 6º e 26, § 4º, da Lei Complementar 123/2006;
- c) Apresentar Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;
- d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:



- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

AT
Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

e) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

f) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil Digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os licitantes deverão apresentar sob pena de desclassificação no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado equivalente aos tipos de produtos descritos no ANEXO I deste Edital – prestadas à declarante pela licitante que deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais;
- Apresentar autorização da ANVISA, para comercialização de gases medicinais.

11. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Bárbara do Pará, situada à Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro, no horário das 08:00 às 12:00h. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame;

12.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

13.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 16.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;
- 16.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;
- 16.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances; ou
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver;
- 16.4.** Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;
- 16.5.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- 17.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015;
- 17.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;
- 17.3.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 17.4.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;
- 17.4.2.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 17.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;
- 17.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



17.7. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

17.7.1.1. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto 8.538, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 18.2.** O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 18.3.** A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.4.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.7.** O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

- 18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 18.14. Para efeito do saneamento a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 18.15. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 18.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;
- 19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive,

o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, inclusive, apresentando a peça por meio eletrônico, via CD ou PENDRIVE;

- 19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, inclusive, apresentando a peça por meio eletrônico, via CD ou PENDRIVE;
- 19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;
- 19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;
- 21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.

O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

23. DO CONTRATO.

Homologada a licitação, a Administração Municipal, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 24.2. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 24.3. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 24.4. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO.

- 25.1. A entrega dos produtos, deverá ser feita nas dependências previamente informadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicita(s) ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da CONTRATANTE;
- 25.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação;
- 25.3. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;
- 25.4. Todos os produtos descritos deverão estar dentro das normais dos órgãos fiscalizadores;

26. PAGAMENTO.

- 26.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e emissão da respectiva nota fiscal, em até 30 dias consecutivos após a emissão da nota fiscal;
- 26.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em favor da Licitante.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 27.1. Ficar impedido de licitar e contratar com o Municipal de Santa Bárbara do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
- 27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93;
- 27.3. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções de Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o não fornecimento de o objeto ensejar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;
- 27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
- 28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito;



28.3. Será competente o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato
- c) ANEXO III – Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar N°. 123/2006 E Alterações Posteriores;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Santa Bárbara Do Pará, 09 de maio de 2017.

MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE
Pregoeira PMSBP

PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁSES MEDICINAIS,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede administrativa na *Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº*, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal**, CNPJ, representado pela Sr. **LAUCY DA COSTA GAMA**, denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, RG _____, CPF _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017 XXXX – CPL/PMSBP.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º, art. 55, incisos I a XIII e Art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a **AQUISIÇÃO DE GÁSES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/FUNDO MUNICIPAL**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos consoantes ao procedimento licitatório **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 9/2017XXXX**.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município/Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição;

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço abaixo:

ITEM	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho;

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (equilíbrio econômico financeiro)

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- Quando houver modificação das especificações dos produtos, para melhor adequação dos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao critério de pagamento fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, serão empenhados nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:



Unidade Orçamentária: 13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PROJETO ATIVIDADE:

10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.2.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.



CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XX/XX/XX.**

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor XXXXXXXXXXXX designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

SANTA BARBARA DO PARÁ, XX de XXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA BARBARA DO PARÁ

CNPJ XX.XXX/XXX-XX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome:

CI-



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-XXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁSES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-XXXXXXX** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa

P R E F E I T U R A D E
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SANTA BÁRBARA DO PARÁ.
Pregão Presencial nº 9/2017-XXXXXXX

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 9/2017-XXXXXXX cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁSES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura





ANEXO V

Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-XXXXXXX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Presencial nº 9/2017-XXXXXXX a....., CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-XXXXXXX

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - PA, de _____ de _____

(representante legal)
**PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA**
VALORIZANDO NOSSA GENTE



ANEXO VIII

Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-XXXXXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-XXXXXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).